

LEI Nº 678/2021

EMENDA: Dá nome a Rua Francisco Miguel de Lima, e adota outras providências.

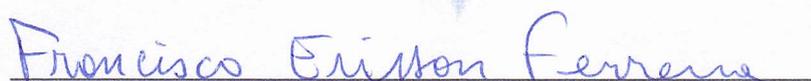
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Francisco Miguel de Lima**, a rua que se inicia nas margens do riacho do Açude da Santa, passando e/ou cruzando a travessa Manoel Pedro da Silva, seguindo até a Rua Simeão Silvestre da Fonseca (as margens do açude da santa).

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano-CE, 09 de Novembro de 2021


FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 678/2021

EMENDA: Dá nome a Rua Francisco Miguel de Lima, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Francisco Miguel de Lima**, a rua que se inicia nas margens do riacho do Açude da Santa, passando e/ou cruzando a travessa Manoel Pedro da Silva, seguindo até a Rua Simeão Silvestre da Fonseca (as margens do açude da santa).

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano-CE, 09 de Novembro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:90EF81C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/11/2021. Edição 2824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>